

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 96, DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

"autoriza a celebrar contrato com a Prefeitura de Americana referente ao serviço de água e dá outras providências"

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Americana para o acerto de contas relativo ao serviço de água e esgoto, executado por aquela Municipalidade, com financiamento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

art. 2º) - Do contrato constará, entre outras, as seguintes cláusulas:

- a) a importância em débito vencerá juros de 9% (nove por cento) ao ano e será resgatada em 452 (quatrocentas e cinquenta e duas) prestações mensais de amortização e juros, consecutivas e iguais de Cr\$.60.844,90 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa centavos) cada uma, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 1962, calculadas pela Tabela Price e serão pagas até o último dia de cada mês;
- b) em caso de atraso de pagamento os juros elevar-se-ão de 1% durante os dias de atraso e serão calculados sobre o montante do débito em aberto;
- c) é facultado ao devedor o pagamento antecipado da totalidade do débito ou de uma ou mais das respectivas prestações de amortização de capital e juros;
- d) a importância correspondente à diferença entre o total do empréstimo e o efetivamente empregado em tais serviços, a qual atinge a importância de Cr\$.924.668,30 (novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito cruzei-

-continua-



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.-2-

LEI Nº. 96, DE 30-10-62

-continuação-

res e trinta centavos) será paga à vista.


art. 3ª) - A fim de dar execução à presente lei fica aberto no Serviço de Fazenda um crédito especial de Cr\$. . . . 1.107.203,00 (um milhão, cento e sete mil, duzentos e três cruzeiros).

§ único - O valor do crédito mencionado neste artigo será coberto com recursos provenientes de operações de crédito que fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar.


art. 4ª) - As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros e amortização do financiamento, o qual será custeado com as rendas municipais.

art. 5ª) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 30 de outubro de 1962.


ALEXANDRE BASSORA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE
Secretário